

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RECÔNCAVO DA BAHIA****PORTARIA Nº 190, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 10/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013. Resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, conforme Edital nº 10, de 29/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016 e no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

CENTRO DE CIENCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

Matéria: Física

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.006668/2017-52

1º: MARCOS MELO DE ALMEIDA

2º: JEMIMA PEREIRA GUEDES

3º: VIVALDO LOPES OLIVEIRA NETO

4º: JÚLIO ELOÍSIO BRANDÃO DA SILVA

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail [concursos@progep.ufrb.edu.br](mailto:concursos@progep.ufrb.edu.br). Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 10/2016, de 29/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ OLIVEIRA SOGLIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA****PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO DE PESSOAS****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS****PORTARIA Nº 238, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009663/2018-80 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 025/DDP/PRODEGESP/2018, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, de 02/03/2018.

Área/Subárea de conhecimento: Enfermagem/ Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Áreas afins: Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Valdete Meurer Kuehlkamp	9,31
2º	Soraia Geraldo Rozza Lopes	8,28
3º	Julia Estela Willrich Boell	8,11
4º	Patrícia Ilha	7,69

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**PORTARIA Nº 239, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008831/2018-10 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Pediatria - DPT/CCS, instituído pelo Edital nº 025/DDP/PRODEGESP/2018, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, de 02/03/2018.

Área/Subárea de conhecimento: Medicina /Pediatria.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ivy Zortéa da Silva Parise	9,88
2º	Emanuela da Rocha Carvalho	8,50
3º	Tatiana da Silva Oliveira Mariano	8,33

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**PORTARIA Nº 240, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009360/2018-67 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Clínica Médica - CLM/CCS, instituído pelo Edital nº 025/DDP/PRODEGESP/2018, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, de 02/03/2018.

Área/Subárea de conhecimento: Pneumologia.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**PORTARIA Nº 251, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007302/2018-07 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 025/DDP/PRODEGESP/2018, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, de 02/03/2018.

Área/Subárea de conhecimento: Enfermagem/ Enfermagem Obstétrica

Áreas afins: Enfermagem Obstétrica.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliana Homenm Da Luz	9,00
2º	Gisele Knop Aued	8,62

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**Ministério da Fazenda****BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES  
DO MERCADO ABERTO****CARTA CIRCULAR Nº 3.872, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Esclarece critérios básicos para o cálculo de valores estabelecidos pelos arts. 2º e 4º da Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, e para o cálculo do valor total estipulado pelo § 5º do art. 26 do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 2013, no âmbito dos arranjos de pagamento.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (DEBAN), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em conta o disposto na Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos critérios básicos a serem considerados para o cálculo dos volumes estipulados pelos arts. 2º e 4º da Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, e para o cálculo do valor total estipulado pelo art. 26, § 5º do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 2013, no âmbito dos arranjos de pagamento.

Art. 2º Para o cálculo dos volumes de que trata o art. 2º e das estatísticas de que trata o art. 4º, ambos da Circular nº 3.682, de 2013, o instituidor do arranjo de pagamento deve considerar exclusivamente as transações de pagamento que são autorizadas por participante que presta serviço de pagamento disciplinado por esse arranjo de pagamento, conforme estabelecido nas regras do respectivo arranjo.

§ 1º O participante mencionado no caput diz respeito à instituição que presta o serviço de pagamento diretamente ao usuário final pagador no âmbito do arranjo de pagamento.

§ 2º Os instituidores de arranjos de pagamento não devem considerar, para o cálculo dos volumes referenciados no caput, as transações de pagamento disciplinadas por arranjos de pagamento em que o instrumento de pagamento for oferecido no âmbito de programa destinado a conceder benefícios a pessoas naturais em função de relações de trabalho, de prestação de serviços ou similares, instituído por lei ou por ato do Poder Executivo federal, estadual ou municipal (art. 2º, inciso III, da Circular nº 3.682, de 2013).

Art. 3º Os subcredenciadores referenciados no § 5º do art. 26 do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 2013, devem calcular o valor de que trata o referido parágrafo considerando o somatório dos valores correspondentes às transações de pagamento acumuladas nos últimos doze meses, levando em conta, também, todos os arranjos de pagamento sujeitos à liquidação centralizada dos quais participam.

Parágrafo único. A empresa que atue tanto como subcredenciador quanto como estabelecimento comercial não deve, no cálculo referenciado no caput, considerar as transações de pagamento nas quais ela figura apenas como estabelecimento comercial, isto é, como usuário final destinatário dos recursos.

Art. 4º Fica revogada a Carta Circular nº 3.705, de 29 de abril de 2015.

Art. 5º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TÚLIO VILELA